



**MUNICÍPIO DE COIMBRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Para publicação gratuita  
em apêndice à IIª Série  
do Diário da República

**EDITAL Nº 05 /2010**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ÁREA CRÍTICA DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE COIMBRA - Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra:**

**Torna público, em cumprimento do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que a Câmara e Assembleia Municipais aprovaram em 09 de Dezembro de 2009 e 29 de Dezembro de 2009, respectivamente, a alteração do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Edificação, Recuperação e Reversão Urbanística da Área Crítica do Centro Histórico da Cidade de Coimbra, publicado no Diário da República, 2ª série, nº5 de 7 de Janeiro de 2003. O referido artigo passa a ter a seguinte redacção:**

**Artigo 22.º**

**Da isenção de taxas**

Ficam isentas das respectivas taxas, até 31 de Dezembro de 2013, todas as operações urbanísticas sujeitas a licenciamento, informação ou comunicação prévia e autorização de utilização, em imóveis sítos na Área Crítica de Recuperação e Reversão Urbanística do Centro Histórico, delimitada em planta anexa.

**Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.**

Paços do Município, 11 de Janeiro de 2010

O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)

Min.: LM  
Conf.:  
Dact.: LM  
Serviço Emissor: G.C.H